

**PROCESSO Nº.** : 14589-0/2007  
**PRINCIPAL** : Prefeitura Municipal de Barra do Bugres  
**ASSUNTO** : Representação ref. Convênios 441/2005, 442/2005 e 443/2005.  
**RELATOR** : Conselheiro Waldir Julio Teis  
**EQUIPE** : José de Paula Ramos  
: Narda Consuelo Vitório Neiva Silva

Exmo. Senhor Conselheiro Relator

Tratam os presentes autos de representação proposta pela Coordenadoria de Controle de obras e Serviços de Engenharia que constatou irregularidades na execução dos Convênios nº. 441/2005, 442/2005 e 443/2005, firmados entre a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres. Os referidos convênios têm como objeto a ampliação e reforma de três escolas no referido município.

### **ANÁLISE ANTERIOR**

Durante a execução dos convênios ocorreram inúmeras irregularidades que culminaram na paralisação das obras, situação relatada na informação de fls. TC 4 a 28 da Coordenadoria, atual Secex-Obras.

Após ter sido acionada, a SEDUC instaurou Tomada de Contas Especial a fim de esclarecer as impropriedades e verificar eventuais danos ao erário. O resultado do trabalho realizado pela Comissão foi encaminhado pelo Secretário de Educação Senhor Ságuas Moraes Sousa, constando dos autos às fls. TC 734 a 1.044.

A análise realizada pela equipe da Secex-Obras apontou algumas inconsistências no relatório da Comissão de Tomadas de Contas, que em virtude disso passou por algumas revisões. As inconsistências foram sanadas na manifestação da Secretaria constante de fls. TC 1.164 a 1.167, que ratificou os valores apontados na planilha desta equipe de auditoria.

A informação constante de fls. TC 1.686 a 1.689 desta Secex apresenta análise conclusiva da Tomada de Contas realizada pela SEDUC, que apontou pagamento a maior de R\$ 427.117,11, sendo que deste total R\$ 312.628,43 são oriundos da SEDUC, e a parcela restante de R\$ 114.488,68 da Prefeitura de Barra do Bugres, conforme quadro abaixo.

CONVÊNIO Nº.	REPASSADO PELA SEDUC R\$	FATURADO E/OU PAGO R\$	VALOR EXE- CUTADO R\$	DIFERENÇA R\$	VALOR A RESTITUIR R\$	
					SEDUC	PREFEITURA
441/2005	340.193,72	408.504,09	189.196,67	219.307,42	150.997,05	68.310,37
442/2005	719.881,82	730.794,82	637.139,13	93.655,69	82.742,69	10.913,00
443/2005	394.059,71	429.325,02	315.171,02	114.154,00	78.888,69	35.265,31
<b>SOMA</b>	<b>1.454.135,25</b>	<b>1.568.623,93</b>	<b>1.141.506,82</b>	<b>427.117,11</b>	<b>312.628,43</b>	<b>114.488,68</b>

## ANÁLISE ATUAL

Atendendo a notificação do conselheiro relator, o Secretário Adjunto de Estrutura Escolar, Sr. José Ricardo Elias encaminhou a esta corte, os nomes dos profissionais que atestaram as medições das obras referentes aos Convênios em tela. Através do ofício constante de fls. TC 1.701/1.702 o Secretário Adjunto esclarece que os referidos técnicos estavam lotados à época na SINFRA/MT, uma vez que, por força do Decreto Estadual nº. 3.100/2004 foi atribuído a este órgão a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução das obras no Estado, inclusive de atestar as notas fiscais resultantes das medições (fls. TC 1.703). Acompanham o referido ofício os documentos de folhas 1.704 a 1.799 que se referem às medições atestadas pelos mencionados profissionais.

Da análise dos autos constata-se que na execução das obras em tela não foram seguidas todas as determinações do decreto supramencionado, pois os convênios foram firmados entre a SEDUC e a Prefeitura de Barra do Bugres, cabendo a esta a licitação e contratação.

Depois de realizada a análise das medições juntadas nos autos constatou-se que as mesmas foram emitidas pela SINFRA a favor da SEDUC por conta dos Convênios nº. 441, 442 e 443/2005, conforme demonstrado abaixo.

Medições atestadas pela SINFRA

Referência	Convênio 441/05	Convênio 442/2005	Convênio 443/2005
1ª. Med.	74.716,70	179.683,60	122.142,49
2ª. Med.	25.095,60	145.170,05	50.969,49
3ª. Med.	50.337,38	-	10.338,69
Aditivo	45.950,12	137.023,45	51.973,41
<b>TOTAL</b>			

CONVÊNIO	REPASSADO PELA SEDUC	FATURADO E/OU PAGO	VALOR EXECUTADO	VALOR MEDIDO SINFRA
Nº.	R\$	R\$	R\$	R\$
441/2005	340.193,72	408.504,09	189.196,67	196.099,80
442/2005	719.881,82	730.794,82	637.139,13	461.877,10
443/2005	394.059,71	429.325,02	315.171,02	235.424,08
<b>SOMA</b>	<b>1.454.135,25</b>	<b>1.568.623,93</b>	<b>1.141.506,82</b>	

Para a execução das obras objetos dos convênios a Prefeitura de Barra do Bugres firmou o contrato nº. 79/2005 com a firma J. F. Construções e Serviços Ltda. Por conta deste contrato foram emitidas medições e notas fiscais que foram submetidas a análise da Comissão de Tomada de Contas, conforme relatório constante de fls. 1.020 a 1.036.

Consta do referido relatório (fls. TC 1.031), que “as medições acostadas nos autos foram rubricadas em conjunto pelos senhores Benedito Gomes Carneiro (engenheiro da empresa contratada CREA-MT 4744-MT) e Elaine Cristina Sena Moraes (engenheira da Prefeitura CREA-MT 1200049080) ou José de Oliveira (engenheiro da Prefeitura CREA 124092/D-SP) e Paulo Alves Viana (arquiteto da empresa contratada CREA-MT 1200134524)”.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que as medições constantes dos autos não são suficientes para responsabilizar os técnicos relacionados pelo Secretário Adjunto de Estrutura Escolar da SEDUC, Sr. José Ricardo Elias no ofício de fls. TC 1.701/1.702, pelos seguintes motivos:

1. As medições são parciais e foram emitidas a favor da SEDUC por força dos convênios firmado com a SINFRA;
2. Os valores acumulados atestados são parciais, e inferiores aos valores aceitos pela SEDUC na Tomada de Contas realizada por ela;

3. A Prefeitura empreitou as obras através do contrato 79/2005 e emitiu suas respectivas medições;
4. No entender desta equipe, estão sujeitos a **responsabilização solidária**, os técnicos que tenham atestado as medições e/ou notas fiscais emitidas pela Prefeitura a favor da firma contratada, pois são estes os documentos que dão respaldo aos pagamentos efetuados por conta do mencionado contrato.
5. Conforme consta do relatório de Tomada de contas da SEDUC (fls. TC 1.031), os técnicos que referendaram as medições foram os seguintes:
  - a. Benedito Gomes Carneiro (engenheiro da empresa contratada CREA-MT 4744-MT);
  - b. Elaine Cristina Sena Moraes (engenheira da Prefeitura CREA-MT 1200049080);
  - c. José de Oliveira (engenheiro da Prefeitura CREA 124092/D-SP);
  - d. Paulo Alves Viana (arquiteto da empresa contratada CREA-MT 1200134524)

É o relatório que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle externo de Obras e Serviços de Engenharia, em Cuiabá, 15 de março de 2011.

José de Paula Ramos  
Auditor Público Externo

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva  
Auditor Público Externo